

Tratamento de Água e de Condicionamento do Ar de Piscinas, cujos objectivos, público alvo, condições de acesso e plano de estudos são os constantes da proposta;

- b) Aprovar as condições para atribuição dos certificados ou diplomas;
- c) Que o plano de estudos adoptado em cada edição do curso, o calendário escolar, as normas e os procedimentos a adoptar na organização, execução e certificação do curso, bem como as normas a adoptar nos procedimentos académicos, serão fixados por despacho do presidente do Instituto, sob proposta do director ou do presidente do conselho directivo da escola que pretender ministrar o curso.

8 de Março de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Resolução n.º 20/2006 (2.ª série). — Criação do curso de especialização pós-graduada em Engenharia de Computação Gráfica e Multimédia (RES CG-7/2006). — Considerando que:

- 1 — Os planos de actividades das escolas incluem a oferta de cursos de especialização pós-graduada;
- 2 — No desenvolvimento desse plano foi proposto pelo Instituto Superior de Engenharia a criação do curso de especialização pós-graduada em Engenharia da Computação Gráfica e Multimédia;
- 3 — Na sequência dos procedimentos fixados foi apresentado o *dossier* do curso, incluindo:

- a) Os objectivos do curso, público alvo e condições de acesso;
- b) O plano de estudos do curso;
- c) O conteúdo programático dos módulos que constituem o curso;
- d) O *curriculum vitae* do responsável pela coordenação e implementação do curso;
- e) A proposta de condições a satisfazer pelos formandos para atribuição do certificado ou diploma.

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, o conselho geral, na sua reunião de 8 de Março de 2006, resolve:

- a) Aprovar a criação do curso de especialização pós-graduada em Engenharia da Computação Gráfica e Multimédia, cujos objectivos, público alvo, condições de acesso e plano de estudos são os constantes da proposta;
- b) Aprovar as condições para atribuição dos certificados ou diplomas;
- c) Que o plano de estudos adoptado em cada edição do curso, o calendário escolar, as normas e os procedimentos a adoptar na organização, execução e certificação do curso, bem como as normas a adoptar nos procedimentos académicos, serão fixados por despacho do presidente do Instituto, sob proposta do director ou do presidente do conselho directivo da escola que pretender ministrar o curso.

8 de Março de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Escola Superior de Educação

Contrato (extracto) n.º 490/2006. — Por despacho da vice-presidente, proferido por delegação:

Fernando Luís Teixeira Diogo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005 e validade até 31 de Agosto de 2006.

8 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo

Editais n.º 129/2006 (2.ª série). — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

- 1 — Está aberto concurso de provas públicas, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da publicação do presente edital, para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto, para a área científica de Música, na especialidade de Piano.
- 2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

- 3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.
- 4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
- Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;
- Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de música do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas de música do ensino superior politécnico, na área e grupo de disciplinas para o qual é aberto o concurso.

4.2 — A dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deve obedecer ao determinado pela resolução do conselho geral do Instituto CG-8/97, de 11 de Julho de 1997 (a cópia da referida resolução pode ser obtida nos Serviços de Pessoal do Instituto ou enviada pelo correio aos candidatos que a solicitarem).

4.3 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.4 — As cópias dos trabalhos recebidos, uma vez encerrado o concurso, ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuado pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

9 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

10 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Politécnico do Porto ou enviada, por correio registado, para Instituto Politécnico do Porto, Concurso/ESMAE/D/9/2006, Rua do Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto.

10 de Março de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

Aviso n.º 3699/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Março de 2006 do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, foi homologado o resultado da eleição do representante do corpo discente para o conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes:

Ana Marta Barbosa da Veiga Pereira, aluna do 6.º curso de licenciatura em Enfermagem.

9 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Braga Maia*.